

CAR
CA

**SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CORVO
DE 14 DE JUNHO DE 2024**

---Aos catorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, pelas dezasseis horas, reuniu em sessão ordinária a Assembleia Municipal do Corvo no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência de Linton Avelar Câmara e secretariado por Rui Miguel Domingos Pimentel e Carla Milagres Freitas Fraga. -----

PRESENCAS:

---Conforme consta da lista de presenças, participaram na sessão os seguintes Deputados: -----

---**Do Grupo Municipal do PS-Partido Socialista:** -----

---Linton Avelar Câmara, -----

---Carla Milagres Freitas Fraga, -----

---Rui Miguel Domingos Pimentel, -----

---Elisa Ângela Câmara dos Reis, -----

---António André Pimentel, -----

---João Medeiros da Câmara, -----

---Marlene Câmara Pereira Xavier, -----

---Noel Tadeu Pimentel Emílio, -----

---Ângela Maria Freitas Câmara. -----

---**Do Grupo Municipal da Coligação CDS-PP.PPD/PSD.PPM "Unidos pelo Corvo":** -----

---João António Mendes de Mendonça, -----

---Patrícia Manuela Mendes Emílio, -----

---Paulo Alexandre Lima Dias, -----

---Orlando Mendes Emílio -----

---Kristina Nunes Patrício Dutra, -----

---O Deputado Noel Emílio, tendo informado por contacto telefónico que chegaria atrasado à sessão, não participou na votação dos 3 primeiros pontos da Ordem do Dia. -----

COMUNICAÇÃO DE AUSÊNCIA INFERIOR A 30 DIAS:

---A Deputada Carina André Pimentel Rodrigues do Grupo Municipal do PS – Partido Socialista apresentou documento justificativo a comunicar ausência inferior a trinta dias, tendo sido substituída pela Deputada Ângela Maria Freitas Câmara. Os documentos que aqui se dão por reproduzidos, encontram-se arquivados na pasta anexa às actas. -----

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA

---Verificou-se a falta do Deputado Gregory Luís Domingos da CDU-Coligação Democrata Unitária PCP-PEV, tendo apresentado documento justificativo, que aqui se dá por reproduzido, encontrando-se arquivado na pasta anexa às actas. -----

CAR
CA**PRESENÇA DE MEMBROS DA CÂMARA:**

---Por parte da Câmara Municipal estiveram presentes o Presidente José Manuel Alves da Silva, o Vice-presidente Óscar Manuel Valentim da Rocha, a Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão e o Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira. -----

APROVAÇÃO DA ACTA DA ÚLTIMA SESSÃO

---O Presidente da Mesa propôs que se abdicasse da leitura da acta da sessão do passado dia dezassete de abril pelo facto da mesma ter sido enviada a todos os elementos sendo a sugestão aceite por unanimidade. Posta à votação foi a mesma aprovada por maioria tendo-se absterido o Deputado João António Mendes de Mendonça. -----

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---O Deputado Paulo Dias pediu a palavra para dar nota da necessidade de serem reparados alguns buracos existentes no pavimento da Rua dos Combatentes e junto à Lotaçor. -----

---O Presidente da Câmara respondeu que essa situação se devia ao facto da grua da Portos dos Açores que pesava cerca de 70 toneladas e que por vezes quando efectuam manobras naquela zona, as sapatas da grua partem o pavimento, e que brevemente vai-se proceder à reparação daquele troço. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

---**PONTO 1: “APRECIÇÃO DE UMA INFORMAÇÃO ESCRITA DO PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ACTIVIDADE DO MUNICÍPIO E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MESMO”** -----

---Não houve intervenções. -----

---**PONTO 2: “PROJECTO DE INVESTIMENTO – CONSTRUÇÃO DO CROA - CENTRO DE RECOLHA DE ANIMAIS ABANDONADOS”** -----

---A Deputada Patrícia Emílio deu conhecimento que o Grupo Municipal da Coligação CDS/PPD/PSD-PPM “Unidos pelo Corvo” iria votar contra, tendo o Presidente da Câmara perguntado qual o motivo do voto contra sendo a autarquia obrigada por Lei a possuir um centro de recolha para animais abandonados, ao que a mesma respondeu que votavam contra, com a seguinte fundamentação: “um investimento desta dimensão, carece de um estudo prévio de avaliação do real do número da população de animais abandonados. A Vila do Corvo, apresenta uma decadência habitacional e sérios problemas habitacionais que afetam as famílias, nomeadamente as famílias com filhos pelo que não nos parece esta questão a ser priorizada, num investimento desta dimensão. Reúne condições legais a CMC para praticar a atividade, como a recolha, tratamento e manutenção em regime fechado estes animais? Pensamos que não. Este investimento apesar de ser agendável, não nos

parece ser prioritário e não reúne a estrutura funcional, por exemplo o Veterinário etc, para uma adequada execução, de momento” -----

---A declaração de voto apresentada por escrito, dando-se por reproduzida, fica arquivada na pasta anexa às actas. -----

---Tendo em conta a deliberação da câmara municipal do passado dia 7 de março de 2024, em anexo, e considerando que o projeto de Investimento “Construção do CROA – Centro de Recolha de Animais Abandonados” com estimativa orçamental de € 397.269,57 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta nove euros e cinquenta e sete cêntimos) ultrapassa 10% das despesas de investimento previstas no orçamento municipal do exercício de 2024;

---A Assembleia Municipal deliberou com votos a favor de Linton Avelar Câmara, Carla Milagres Freitas Fraga, Rui Miguel Domingos Pimentel, Elisa Ângela Câmara dos Reis, António André Pimentel, João Medeiros da Câmara, Marlene Câmara Pereira Xavier, Ângela Maria Freitas Câmara, e votos contra de João António Mendes de Mendonça, Patrícia Manuela Mendes Emílio, Paulo Alexandre Lima Dias, Orlando Mendes Emílio e Kristina Nunes Patrício Dutra, por força do nº 2 do artigo 51º da lei nº 73/2013, de 3 de setembro, aprovar o referido projecto de investimento. -----

---PONTO 3: “AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO COM A CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A. NO VALOR DE € 300.000,00 (TREZENTOS MIL EUROS), PARA O INVESTIMENTO MUNICIPAL DE “CONSTRUÇÃO DO CROA – CENTRO DE RECOLHA DE ANIMAIS ABANDONADOS”, NOS TERMOS DA ALÍNEA F) DO N.º 1 E N.º 4 DO ARTIGO 25.º DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, E AUTORIZAÇÃO DA REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS INERENTES AO MESMO, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES CONJUGADAS NA ALÍNEA B) DO ARTIGO 3.º E NA ALÍNEA C) DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, AMBOS DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL”. -----

---A Deputada Patrícia Emílio usou da palavra dizendo que em comparação com outros edifícios habitacionais achava tratar-se de um valor excessivo, ao que o Presidente da Câmara respondeu que o valor total da obra era cerca de 400.000,00 e que eram apenas os mínimos necessários exigidos à construção do CROA, acrescentando que não onerava mais a câmara tendo em conta que o terreno para a sua construção já pertencer à autarquia, ao que o Deputado João Mendonça perguntou onde era esse terreno, tendo o Presidente da Câmara respondido que se tratava do local onde se encontrava o paiol desactivado. -----

---O Deputado João Mendonça voltou a questionar da utilização do paiol para armazenar o

fogo de artifício, ao que o PCM respondeu que o paiol se encontrava desactivado já há algum tempo por uma equipa de pessoal especializado que se tinha deslocado propositadamente e que o fogo de artifício que actualmente é adquirido fica armazenado à responsabilidade do operador de explosivos da empresa fornecedora do mesmo. -----

---Considerando a deliberação do executivo camarário, datada de 6 de junho de 2024 e o Relatório de análise das propostas apresentadas pelas instituições de crédito convidadas, com vista à contratação de empréstimo no montante de € 300.000,00 (trezentos mil euros), documento anexo à presente acta e que aqui se dá por inteiramente reproduzido; -----

---A Assembleia Municipal deliberou com votos a favor de Linton Avelar Câmara, Carla Milagres Freitas Fraga, Rui Miguel Domingos Pimentel, Elisa Ângela Câmara dos Reis, António André Pimentel, João Medeiros da Câmara, Marlene Câmara Pereira Xavier, Ângela Maria Freitas Câmara, e votos contra de João António Mendes de Mendonça, Patrícia Manuela Mendes Emílio, Paulo Alexandre Lima Dias, Orlando Mendes Emílio e Kristina Nunes Patrício Dutra-----

---a) Tendo presente o relatório final sobre a apreciação/análise das propostas obtidas junto das entidades bancárias, dando-se tudo por reproduzido, reiterar a apreciação feita no relatório e a referida intenção do executivo, uma vez que, tendo presentes as propostas bancárias em causa, bem como o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município, verifica-se que, a proposta da Caixa Geral de Depósitos, S.A. é, efectivamente, a que reúne as melhores condições actuais no mercado, pelo que esta assembleia confere a autorização final para o empréstimo solicitado e nos seus precisos termos e para todos os devidos e legais efeitos, nomeadamente nos termos previstos no artigo 25.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais; e -----

---b) No sentido da alínea precedente, deve, ainda, o executivo camarário, nos termos legais aplicáveis, proferir adjudicação e, nesta, solicitar à entidade bancária adjudicatária a minuta do contrato para também a sua aprovação pelo mesmo executivo camarário. -----

---c) Autorizar, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, na sua redação atual, a seguinte repartição de encargos: -----

Despesa repartida pelos anos	Montante previsível da despesa
Ano de 2024	13.005,00 €
Ano de 2025	23.335,96 €
Ano de 2026	23.335,96 €
Anos seguintes	420.047,28 €

---PONTO 4: “ (ALTERAÇÃO) REGULAMENTO QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DO LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO E SANCIONAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS NO CONCELHO DO CORVO” -----

---A Deputada Patrícia Emílio deu conhecimento que o Grupo Municipal da Coligação CDS/PPD/PSD-PPM “Unidos pelo Corvo” iria votar a favor com a seguinte fundamentação: “votamos a favor porque consideramos que este documento deve ser dinâmico e abranger, todas as novas atividades em crescimento na ilha do Corvo, regular outras, mesmo que a sua realização tenha frequência esporádica”. A declaração de voto apresentada por escrito, dando-se por reproduzida, fica arquivada na pasta anexa às actas. -----

---Tendo presente a deliberação da Câmara Municipal do Corvo do passado dia 07/03/2024, quanto ao presente assunto, dando-se por reproduzida, -----

---A Assembleia Municipal deliberou com votos a favor de Linton Avelar Câmara, Carla Milagres Freitas Fraga, Rui Miguel Domingos Pimentel, Elisa Ângela Câmara dos Reis, António André Pimentel, João Medeiros da Câmara, Marlene Câmara Pereira Xavier, Noel Tadeu Pimentel Emílio, Ângela Maria Freitas Câmara, João António Mendes de Mendonça, Patrícia Manuela Mendes Emílio, Paulo Alexandre Lima Dias, Orlando Mendes Emílio e Kristina Nunes Patrício Dutra, aprovar o **(ALTERAÇÃO) REGULAMENTO QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DO LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO E SANCIONAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS NO CONCELHO DO CORVO**, em anexo, dando-se por reproduzido. -----

---PONTO 5: “REGULAMENTO DA VENDA AMBULANTE E DAS ACTIVIDADES DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIAS NO MUNICÍPIO DO CORVO”. -----

---A Deputada Patrícia Emílio deu conhecimento que o Grupo Municipal da Coligação

CAR
CA

CDS/PPD/PSD-PPM “Unidos pelo Corvo” iria votar contra com a seguinte fundamentação: “parece-nos imprescindível os pareceres das entidades que poderão estar envolvidas nos mesmos, como por exemplo, a PSP, a GNR e Autoridade de Saúde Concelhia e outras. Na mesma linha de ideia, quando se promove o envolvimento dos interessados e visados, deveria a CMC ouvir, mesmo que em reunião alargada, os envolvidos e os destinatários do mesmo regulamento e só depois, apresentar uma proposta a votação. Claramente este tipo de atitude democrática favorece a compreensão e a aceitação, assim como o cumprimento dos regulamentos.” A declaração de voto apresentada por escrito, dando-se por reproduzida, fica arquivada na pasta anexa às actas. -----

---O vice-presidente da Câmara Óscar Rocha, pediu a palavra para esclarecer que o regulamento em votação esteve em consulta pública durante trinta dias, cujo aviso foi devidamente publicado no Diário da República e foi pedido parecer a cinco entidades, algumas das quais mencionadas pela Deputada Patrícia e apenas se pronunciou o Serviço Regional de Protecção Civil informando nada ter a opor ao documento. -----

---Tendo presente a deliberação da Câmara Municipal do Corvo do passado dia 07/03/2024, quanto ao presente assunto, dando-se por reproduzida, -----

---A Assembleia Municipal deliberou com votos a favor de Linton Avelar Câmara, Carla Milagres Freitas Fraga, Rui Miguel Domingos Pimentel, Elisa Ângela Câmara dos Reis, António André Pimentel, João Medeiros da Câmara, Marlene Câmara Pereira Xavier, Noel Tadeu Pimentel Emílio e Ângela Maria Freitas Câmara, e votos contra de João António Mendes de Mendonça, Patrícia Manuela Mendes Emílio, Paulo Alexandre Lima Dias, Orlando Mendes Emílio e Kristina Nunes Patrício Dutra, aprovar o **REGULAMENTO DA VENDA AMBULANTE E DAS ACTIVIDADES DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIAS NO MUNICÍPIO DO CORVO**, em anexo, dando-se por reproduzido. -----

---O Presidente da Câmara usou da palavra para dizer que o Grupo Municipal da Coligação “Unidos pelo Corvo”, trazia opiniões alheias e mencionou por insistência do Deputado João Mendonça, o ex-Deputado Paulo Estevão, gerando discordância. A Deputada Patrícia Emílio e o Deputado João Mendonça, insistiram que o Presidente da Câmara, deveria focar nas opiniões dos presentes. A discussão tornou-se acesa. Com o Deputado João Mendonça a acusar o Presidente de criar a confusão. -----

---O Presidente da Câmara defendeu a sua postura, mas admitiu ter respondido por achar que era exactamente isso que este pretendia. -----

CAR
CA

---PONTO 6: "NOMEAÇÃO DE REVISOR OFICIAL DE CONTAS/AUDITOR EXTERNO – REPARTIÇÃO PLURIANUAL DE ENCARGOS -----

---O Presidente da Câmara interveio para dizer tratar-se de uma imposição legal no sentido dos Municípios disporem de um auditor externo. -----

---A Deputada Patrícia Emílio interveio para informar que o Grupo Municipal da Coligação CDS/PPD/PSD-PPM "Unidos pelo Corvo" votava contra com a seguinte fundamentação: "considerando a atividade a adjudicar programável e aparentemente necessária aos serviços financeiros da CMC; considerando as leituras expressas, em diversas Auditorias e contas Publicas pelo Tribunal de Contas, onde claramente é desaconselhado a prática do fracionamento de despesa este Grupo, que presa pela transparência e regras sólidas do sector Publico Financeiro, não nos resta outra alternativa, em nome da transparência das contas públicas". A declaração de voto apresentada por escrito, dando-se por reproduzida, fica arquivada na pasta anexa às actas. -----

---Tendo em consideração a proposta do senhor presidente da câmara municipal e aprovada pelo executivo na sua reunião ordinária do dia 6 de junho de 2024, dando-se por reproduzida;

---Considerando que deparamos com uma obrigatoriedade legal, resultante do estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei nº 73/2013, de 30 de setembro, arts. 74º e 77º), no sentido de que o Município tem de dispor de um auditor externo (sendo que, nos termos do nº 1 do cit. art. 77º da mesma Lei, o auditor externo é nomeado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas);-----

---Tendo presentes as razões aduzidas pela câmara municipal quanto à indicação de nomeação, para auditor externo, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas "Velosa, Silva, Marques e Trabulo, SROC", a Assembleia Municipal, por votação nominal, deliberou com votos a favor de Linton Avelar Câmara, Carla Milagres Freitas Fraga, Rui Miguel Domingos Pimentel, Elisa Ângela Câmara dos Reis, António André Pimentel, João Medeiros da Câmara, Marlene Câmara Pereira Xavier, Noel Tadeu Pimentel Emílio e Ângela Maria Freitas Câmara, e votos contra de João António Mendes de Mendonça, Patrícia Manuela Mendes Emílio, Paulo Alexandre Lima Dias, Orlando Mendes Emílio e Kristina Nunes Patrício Dutra, nomear a referida Sociedade de Revisores Oficiais de Contas para auditor externo-2024/2025 do Município do Corvo, em vista da efectivação das devidas competências e incumbências legais, desde já autorizando, para o efeito dos encargos estimados e

evidenciados na referida proposta do executivo camarário, a autorização plurianual de encargos a repartir entre o presente ano económico de 2024 e o ano económico de 2025, nos termos e para os efeitos do estabelecido no nº 6 do art. 22º do DL nº 197/99, de 8/6, e na alínea c) do nº 1 do art. 6º da Lei nº 8/2012, de 21/2 - *lei dos compromissos* - (na redacção da Lei nº 20/2012, de 14 de Maio) e considerando ainda as especificidades regulamentares do DL nº 127/2012, de 21/6. -----

---O Presidente da Câmara usou da palavra para lembrar que foi exigido pelo Grupo Municipal da Coligação “Unidos pelo Corvo” e decidido em assembleia, imprimir e enviar em papel toda a documentação e assuntos das reuniões a todos os Deputados. Disse que não falaria daquilo que já falou uma vez, que era o facto de não trazerem a documentação para as reuniões, mas achava que não deviam de ter no rodapé da assinatura de email oficial do PPM, a mensagem “Menos papel. Mais arvores. Pense nisso.” e exigir o que atrás foi dito. ---

II – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---Não se encontrava público na sala. -----

IV – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

---E quando eram 16h40, não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente acta, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros da Mesa e pelos Deputados que o desejarem fazer. -----

António Augusto Câmara
Coloageus
Costas